PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO DO PRESIDENTE N°004, 21 DE JUNHO DE 2022

NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DISCIPLINAR DO FUTEBOL AMADOR DO AMAZONAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AMAZONAS - TJD/AM, usando de suas atribuições legais e o disposto no artigo. 9°-I1 do CBJD e art. 31-I2 e XIX3 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO, o disposto no CBJD e na legislação correlata;

CONSIDERANDO, o disposto no Regimento Interno deste Tribunal Desportivo;

CONSIDERANDO, a necessidade de constituir plenamente a composição das Comissões Disciplinares desta Corte de Justiça Desportiva;

E pluribus unun

RESOLVE

WWW.TJDAM.COM.BR Rua Rio Purus nº 29 Conj Vieiralves Nossa Sra das Graças Cep 69.036-580





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AMAZONAS

Art. 1° - Nomear os seguintes MEMBROS para compor a COMISSÃO DISCIPLINAR DO FUTEBOL AMADOR deste Tribunal de Justiça Desportiva, exercendo as seguintes funções:

DR. EDSON ROSAS JÚNIOR. (PRESIDENTE)

DR. JAYME PEREIRA JÚNIOR. (VICE-PRESIDENTE)

DR. BRUNO SOUZA DA SILVA. (AUDITOR)

DRA. ANNE CLICIA ALVES DA SILVA GUILHERME. (AUDITORA)

DR. MARCIO GREYK JOSÉ DE PAULA RAPOSO. (AUDITOR)

Art. 2° - Nomear a PROCURADORA para compor a COMISSÃO DISCIPLINAR DO FUTEBOL AMADOR deste Tribunal de Justiça Desportiva:

DRA. KETLEN ROQUE DOS ANJOS.

Art. 3° - Nomear a SECRETÁRIA para compor a COMISSÃO DISCIPLINAR DO FUTEBOL AMADOR deste Tribunal de Justiça Desportiva:

SRTA. LARISSA PONCE GUIMARÃES.

Art. 3° - REVOGADAS as disposições em contrário.

Art. 4° - PUBLIQUE-SE e COMUNIQUE-SE.

Art. 5° - Esta Resolução entra em vigor na data de 21 de Junho de 2022.

> WWW.TJDAM.COM.BR Rua Rio Purus n° 29 Conj Vieiralves Nossa Sra das Graças Cep 69.036-580





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AMAZONAS

Gabinete do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Amazonas - TJD, Manaus (AM), 21 de Junho de 2022.



WWW.TJDAM.COM.BR Rua Rio Purus nº 29 Conj Vieiralves Nossa Sra das Graças Cep 69.036-580

